



Município de Diamante do Sul

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

137/2011

Nº 1678

SUMÁRIO

Edicao - 27/10/2022	2
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE REGIMENTO INTERNO - 27/10/2022	7
resolução - 27/10/2022	8



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO:
XI

EDIÇÃO Nº: 1.678

Sumário

DECRETO Nº 2933.....	1
DATA: 27/10/2022.....	1
PORTARIA Nº 788/22.....	2
DATA: 27/10/2022.....	2
DECRETO Nº 2934/22.....	3
DATA: 27/10/2022.....	3
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3
REGIMENTO INTERNO	3

DECRETO Nº 2933 DATA: 27/10/2022

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e o art. 5º da Lei Municipal n.º 1295/2021 de 06/12/2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2022, nas seguintes dotações, no valor de R\$ 76.950,00 (Setenta e seis mil novecentos e cinquenta reais):

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0401.2-002 – Manutenção Gabinete do Prefeito

(120)	33.90.14.00.00	-	Diárias	-
Civil.....	R\$ 2.500,00			

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS

03.002 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2-005 – Manutenção Departamento de Administração

(430)	33.90.93.00.00	-	Indenizações	e
Restituições.....	R\$ 500,00			

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.002 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO

04.123.0403.2-008 – Manutenção Depto de Contabilidade

(580)	33.90.14.00.00	-	Diárias	-
Civil.....	R\$ 1.950,00			

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO

05.002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.2001.2-012 – Fundo Especial do Petróleo

(750)	33.90.30.00.00	-	Material	de
Consumo.....	R\$ 10.000,00			

FONTE: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2-023 – Manutenção Depto Educação 5%

(1170)	44.90.52.00.00	-	Equipamento	e	Material
Permanente.....	R\$ 2.000,00				



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO:
XI

EDIÇÃO Nº: 1.678

FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2-038 – Programa Atenção Primária em Saúde - APS

(1590) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R\$ 10.000,00

FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

08.003 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

26.782.2601.2-048 – Manutenção Departamento de Transportes

(2060) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 76.950,00

Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:

05– SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO

05.002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.2001.2-012 – Fundo Especial do Petróleo

(760) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

FONTE: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.

05– SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO

05.002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.2001.2-014 – Apoio ao Pequeno Agricultor

(850) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2-032 – Programa de Informatização

(1460) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

08.003 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

26.782.2601.2-049 – Recuperação e Revestimento de Estradas

(2100) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 41.950,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R\$ 76.950,00

Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o Plano Plurianual 2022 – 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e o cronograma de desembolso, na programação financeira no que for necessário para a implementação da suplementação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 788/22
DATA: 27/10/2022



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO:
XI

EDIÇÃO Nº: 1.678

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art 1º - Determinar Ponto Facultativo dias 01 e 02/11, que antecedem o Dia de Finados, bem como Feriado para os Servidores Municipais dia 28/10, em Comemoração ao dia do Servidor.

Art. 2º Cabe a cada Secretaria adequar-se conforme calendário predeterminado.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul em 27 de outubro de 2022.

Darci Tirelli

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2934/22 DATA: 27/10/2022

SUMULA: Dispõe sobre a convocação da XIII conferência Municipal de Diamante do Sul – Paraná, e das outras providências.
Darci Tirelli, Prefeito Municipal de Diamante do Sul, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º – Fica convocada a XII Conferência Municipal de Saúde, a realizar se no dia 30 de novembro de 2022 as 13:00 h, em Diamante do Sul – Paraná, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º – A Conferência Municipal desenvolverá seus trabalhos sob o tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a vida e Democracia – Amanhã Será Outro Dia”.

Art.3º – A Conferência será presidida pela secretaria Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual pelo seu representante legal

Art.4º – A secretaria Municipal de Saúde, expedirá o Regimento interno da XIII Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art.5º – As despesas com a realização da XIII Conferência Municipal de Saúde, ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul em 27 de outubro de 2022

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art.1º – A conferência Municipal de Diamante do Sul, convocada pelo Decreto Municipal nº 2934/2022 terá por finalidade reorganizar o modelo de atenção à saúde com base nas redes de atenção, através da discussão dos problemas de saúde do Município e da proposição de diretrizes para atualizar o Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

Da Realização

Art.2º – A XII Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 30/11/2022 as 13:00 h.

Parágrafo único - A XII Conferência será realizada na Câmara Municipal sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III

Do Temário

Art.3º – Nos termos do Decreto de nº 2934/2022 do Prefeito Municipal e da Resolução 007/2022 da Secretaria de Saúde, a conferência terá como tema central “Garantir Direitos e Defender o SUS, a vida e Democracia – Amanhã Será Outro Dia”.

Parágrafo único - A programação prevista para a XII Conferência Municipal de Saúde de Diamante do Sul inclui atividades e discussões sobre temas relacionados com o tema Central ora definido, elegendo também o



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO:
XI

EDIÇÃO Nº: 1.678

novo Conselho Municipal de Saúde, e obedeceu ao seguinte roteiro, no dia 30 de novembro de 2022:

13:30 as 14:30h - recepção dos delegados e convidados

14:30 as 14:40h - abertura, pelo Sr. Prefeito Municipal;

14:40 as 15:30h - Palestra;

15:30 as 16:00 h - debate e plenária final;

16:00 as 16:30 h - Eleição do novo Conselho Municipal de Saúde

16:30 as 17:00h - Encerramento e Coffee Break.

CAPÍTULO IV

Da organização da conferência

Art.4º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência pelo coordenador Geral da conferência.

Art.5º - Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde e terá como membros da comissão organizadora.

Presidente: Luiz Antônio Moretto

Coordenadora Geral: Eliane Aparecida de Souza Tirelli

Coordenadora Adjunto: Eliete Figueiredo

Secretário Executivo: Joel de Souza Bueno

Secretaria de credenciamento: Polyana Bruna Assoni

Secretaria de Divulgação e Comunicação: keilla Azevedo

Tesouraria: Simone Cristina de Paula

Relatores: Geonice Liber Baratiéri e Eliana Somariva

CAPÍTULO V

Dos Membros

Art.6º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde na condição de:

a - Delegados

b - Participantes

c - Convidados

Parágrafo 1º - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto, os participantes terão apenas direito a voz. Assim como os convidados;

Parágrafo 2º - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

Parágrafo 3º - Serão convidadas entidades e ou representante de outras cidades e ou instituições estaduais e nacionais para serem participantes ou conferencistas

SEÇÃO I

Dos Delegados

Art.7º - Tomarão parte da conferência na condição de delegados:

I - Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipal, estadual e federal);

II - Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições prestadoras de serviços de saúde pública ou privada;

III - Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos trabalhadores da área da saúde;

IV - Titulares ou representantes dos usuários: organizações sindicais de trabalhadores rurais, entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores, igrejas, assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluem nos itens anteriores;

V - Os membros titulares e suplentes do conselho Municipal de Saúde são membros natos das conferências.

Parágrafo 1º - os delegados titulares e suplentes representantes das comunidades rurais serão escolhidos nas pré conferências realizadas com o apoio da secretaria de saúde.

Parágrafo 2º - Nos termos do Art.1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto de representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

Art.8º - A secretaria do evento funcionará na secretaria de saúde até o dia 25/11/22

Art.9º - Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante ofício de suas respectivas entidades.

Art.10º - As plenárias das pré conferências terão como objetivo debater os temas da programação a serem explanadas.

Art.11º - A plenária final terá como objetivo:

a - Apreciar e submeter a votação a síntese das discussões do Temário Central;

b - Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para os próximos 04 (quatro) anos.

Art.12º - Participarão da Plenária final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes só direito a voz.

Parágrafo único - Apenas poderão pedir destaques de propostas aos delegados.

Art.13º - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo coordenador geral da conferência, juntamente com 02 (dois) membros do Conselho Municipal de saúde e assessor.

Art.14º - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão o seguinte encaminhamento:

I - A comissão Relatora procedera a leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaque para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.

II - A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Art.15º - A plenária é soberana a mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem a mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo único - Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesma tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO:
XI

EDIÇÃO Nº: 1.678

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art.16º – O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos emissores e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Art.17º – Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com a sua categoria mediante solicitação a comissão organizadora.

Parágrafo único – Em caso de o participante ser funcionário Público municipal, a ausência no trabalho será considerado, justificada mediante apresentação do Documento mencionado no “capit” deste artigo.

Art.17º – AS decisões administrativas e de funcionamento durante a conferencia serão tomadas pela comissão executiva, que devera prestar contas a todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias uteis após o termino dos trabalhos, sendo os participantes, ou não, da conferencia o acesso as contas e documentos probatórios.

Parágrafo único – Eleição e posse dos Conselheiros Municipais de Saúde representando assim: **Usuários:** (50%) sendo 04 Titulares e 04 Suplentes;

Trabalhadores da saúde: (25%) sendo 02 Titulares e 02 Suplentes;

Prestadores de serviço em saúde: (12,5%) sendo 01 Titular e 01 Suplente;

Gestor: (12,5%) sendo 01 Titular e 01 Suplente.

Aprovado por unanimidade em reunião do conselho Municipal de Saúde de Diamante do Sul realizada no dia 28 de setembro de 2022.

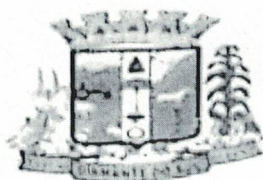
Luiz Antônio Moretto
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL
SECRETARIA DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE DO SUL ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 007/2022, de 28 de setembro de 2022, Do Conselho Municipal de saúde do Município de Diamante do Sul

O Pleno do Conselho Municipal de saúde do Município de Diamante do Sul, em reunião realizada em 28 de setembro de 2022, regulamentada conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e pela Lei municipal 032/1993 de 19/12/93, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90 e pela Lei Municipal nº 12/1993 e nº 544/2010 de 30/11/2010.

Considerando que:

O Município de Diamante do Sul realiza as Conferências Municipais de Saúde a cada quatro anos;

Resolve:

Art.1º - convocar a 13ª Conferencia Municipal de Saúde para o exercício de 2022;

Art.2º - Aprovar as datas para a Realização da 13ª Conferencia Municipal de Saúde, de 30 de Novembro de 2022, na cidade de Diamante do Sul

Diamante do Sul 28 de Setembro de 2022.

Luiz Antônio Moretto

Presidente do Conselho Municipal de saúde

Eliane Aparecida de Souza Tirelli

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Getúlio Vargas S/N - CEP 85 408 000 - Centro - Fone/Fax (045) 32301297
Diamante do Sul - Paraná



MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas referente ao recurso PPAS I, prestação de contas esta do 1º semestre de 2022; Aprovação da Prestação de Contas referente ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19, prestação de contas esta do 2º semestre de 2021; Aprovação do Plano de Ação referente ao recurso PPAS I, referente ao exercício do ano de 2023 e Aprovação da Reorganização dos Planos de Aplicação referente ao ano de 2022 e reorganização da Reprogramação dos Planos de Aplicação referente ao ano de 2021. Executado pelo Gestor da Política de Assistência Social do Município de Diamante do Sul – Paraná e estabelece outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social de Diamante do Sul- Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 471/2009 e considerando a deliberação de reunião extraordinária realizada no dia 27 de outubro de 2022 e Ata nº 05/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovação da Prestação de Contas referente ao recurso PPAS I, prestação de contas esta do 1º semestre de 2022. Executado pelo Gestor da Política de Assistência Social do Município de Diamante do Sul – Paraná e estabelece outras providências.

Artigo 2º -Aprovação da Prestação de Contas referente ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19, prestação de contas esta do 2º semestre de 2021. Executado pelo Gestor da Política de Assistência Social do Município de Diamante do Sul – Paraná e estabelece outras providências.

Artigo 3º -Aprovação do Plano de Ação referente ao recurso PPAS I, referente ao



MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
exercício do ano de 2023. Executado pelo Gestor da Política de Assistência Social do
Município de Diamante do Sul – Paraná e estabelece outras providências.

Artigo 4º - Aprovação da Reorganização dos Planos de Aplicação referente ao ano de 2022 e reorganização da Reprogramação dos Planos de Aplicação referente ao ano de 2021. Executado pelo Gestor da Política de Assistência Social do Município de Diamante do Sul – Paraná e estabelece outras providências.

Artigo 5º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Sul, 27 de outubro de 2022.

Rosana Pazetto da Silva Assoni

Presidente do CMAS